IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Segunda-feira, 31 de agosto de 2026 | Edição nº 4053 Extraordinária | Página 1 de 1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 07/2026 de 2026.

Institui o Seminário Municipal de Boas Práticas da Alfabetização no âmbito do Município de Leme/SP, alinhado às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Leme, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

• O Art. 205 e Art. 208 da Constituição Federal, que elegem a educação como direito de todos e dever do Estado;

• O Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

• O Decreto n° 68.335, de 20 de fevereiro de 2024 que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;

• A importância do regime de colaboração e da formação continuada como pilares para a melhoria dos índices de fluência leitora e escrita;

• A necessidade de valorizar, disseminar e registrar as práticas pedagógicas exitosas dos professores da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Seminário Municipal de Boas Práticas da Educação de Leme como ação integrante e contínua do plano territorial do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º O Seminário tem por finalidade principal promover o intercâmbio de experiências pedagógicas de sucesso, com foco na garantia do direito à alfabetização de todos os alunos matriculados na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como garantir a recomposição das aprendizagens dos estudantes de 3º ao 5º Ano.

Art.3º Poderão participar do Seminário, docentes PEB I das dezenove Unidades Escolares do Ensino Fundamental, individualmente ou em dupla, desde que do mesmo Ano/série e da mesma Unidade escolar.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos do Seminário Municipal de Boas Práticas da Alfabetização de Leme:

• **I.** Identificar, mapear e socializar práticas pedagógicas inovadoras e eficazes no ciclo de alfabetização;

• **II.** Valorizar o trabalho dos professores regentes, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

• **III.** Subsidiar a formação continuada da rede por meio do compartilhamento de evidências práticas de aprendizagem;

• **IV.** Estimular a produção de relatos de experiência e a pesquisa reflexiva sobre a própria prática docente.

Capítulo III – Da Organização e Periodicidade

Art. 4º O Seminário será realizado anualmente, preferencialmente no segundo semestre de cada ano letivo, sob a coordenação e organização da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe Pedagógica .

Parágrafo único: A data, o local, o regulamento específico e o cronograma de inscrições de trabalhos serão publicados anualmente por meio de Edital próprio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de realização do evento.

Capítulo IV – Da Participação e Apresentação de Trabalhos

Art. 6º Poderão inscrever e apresentar relatos e evidências de boas práticas:

• **I.** Professores regentes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental (com foco na alfabetização);

• **II.** Professores de turmas de recomposição de aprendizagem (3º ao 5º ano);

• **III.** Coordenadores Pedagógicos e Diretores Escolares, com foco em gestão para a alfabetização.

Art. 7º Os trabalhos deverão estar alinhados com os eixos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, abordando temas como avaliação diagnóstica, materiais complementares, fluência leitora, engajamento familiar e práticas inclusivas.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 8º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Seminário, nomeada por portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 31 de agosto de 2026.

Elias Eliel Ferrara

Secretário Municipal de Educação

.....